



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-9140 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funag.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000191/2017-11

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA INTERATIVA FACILITIES LTDA.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, fundação pública, com sede no Anexo II, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.197/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora Marcia Martins Alves, carteira de identidade n.º [REDACTED] inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 03 de fevereiro de 2020, residente e domiciliada em Brasília (DF) e a Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, com sede no SIBS Quadra 02, Conjunto "E", Lote 01, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília (DF), CEP: 71736-205, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.058.935/0001-42, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Izaias Junio Vieira, carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], domiciliado no SIBS, Quadra 2, Conjunto "E", Lote 01, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília, Distrito Federal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta no Processo FUNAG n.º 09100.000191/2017-11, em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos postos de Repcionista, Encarregado de Mídia Eletrônica e Encarregado de Trafego Editorial lotados em Brasília/DF, objeto do Contrato nº 03/2017, celebrado entre a Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG e a empresa **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho/2022-BSB DF000015/2022 (reajuste salarial de 10%), bem como reajuste sobre benefícios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente termo é de R\$ 128.866,44 (cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

2.2. O valor de R\$ 128.866,44 (cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) se refere ao período de 1º de janeiro a 10 de julho de 2022, vigência do contrato englobado pelo Termo Aditivo nº 15 (SEI nº 0046330);

2.3. O valor estimado do Contrato nº 03/2017 passa de R\$ 3.119.993,58 (três milhões, cento e dezenove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) de, para o valor estimado

anual de R\$ 3.248.860,02 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e dois centavos).

2.4. O valor estimado global do Contrato nº 03/2017 passa de R\$ 14.072.254,47 (quatorze milhões, setenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 14.201.120,91 (quatorze milhões, duzentos e um mil cento e vinte reais e noventa e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo, correrão a conta dos recursos da CONTRATANTE, programa de trabalho 07573221623670001, fonte 0100, no elemento de despesa 339039 e 2022NE000008.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, e dos Termos Aditivos nº 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º, não alteradas por este Termo Aditivo, assegurando o direito à eventual repactuação/reajuste contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo vigorará da data de 01/01/2022 a 10/07/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICIDADE

6.1. A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União será realizada pela Administração da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

E por estarem de acordo com o ajustado neste Instrumento, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em uma única via.

Brasília/DF, 2022.

Marcia Martins Alves

contratante

Izaias Junio Vieira

contratada



Documento assinado eletronicamente por **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, Usuário Externo, em 22/02/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Martins Alves**, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, em 22/02/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054412** e o código CRC **70460083**.

Referência: Processo nº 09100.000191/2017-11

SEI nº 0054412